



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 77, DE 2013

Apresentada em: 12.8.2013
Aprovada em: 12.8.2013
Rejeitada em:

Senhor Presidente,


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Os vereadores que a esta subscrevem requerem que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências a fim de promover a notificação de proprietários de imóveis urbanos para construir calçadas e ou muros – na forma das Leis n.º 1.047, de 1994, que institui o programa municipal de incentivo à construção e muros e passeios; e n.º 1.258, de 2000, que dispõe sobre a construção de muros e passeios públicos e contém outras providências.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 1º, da Lei nº 1.258, de 2000, os imóveis situados em logradouros públicos pavimentados e dotados de rede de água, energia elétrica e esgoto terão obrigatoriamente muros e passeios externos, construídos pelo proprietário ou pelo Município.

O incentivo dado pelo referido programa consiste no fornecimento, pela Prefeitura, de cascalho e de toda mão de obra necessária para a execução dos serviços e, no caso das famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, serão fornecidos também os materiais necessários à construção dos muros e ou passeios.

A despeito dessa previsão legal, há vários imóveis urbanos desprovidos dessas melhorias, o que dificulta a circulação de pedestres e a higienização da cidade. É frequente o entupimento da rede de esgoto por materiais provenientes de quintais sem calçadas e muros.

Cabe, portanto, ao Poder Executivo notificar os proprietários para que realizem os serviços mencionados anteriormente com o intuito de deixar a cidade mais limpa e bonita.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2013.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vereador


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vereador